# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Unidade Gestora:** Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

## 1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas pavimentadas com lajotas no município de Agrolândia/SC, conforme demanda da Administração Municipal.

## 2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua e permanente de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas pavimentadas com lajotas no Município de Agrolândia, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e acessibilidade à população.

A contratação encontra-se em consonância com o planejamento estratégico e administrativo do Município, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução adotada possui respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela unidade demandante, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas relacionadas à manutenção e recuperação da malha viária municipal.

O desgaste natural das vias públicas, decorrente do intenso fluxo de veículos, da ação do tempo, das intempéries climáticas e das constantes intervenções em redes de água, drenagem, esgoto e demais serviços públicos, exige a execução frequente de serviços preventivos e corretivos, a fim de evitar a deterioração da infraestrutura urbana, minimizar riscos à segurança dos usuários e reduzir custos futuros com reparos de maior complexidade.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior agilidade na execução dos serviços, flexibilidade no atendimento das demandas conforme a necessidade do Município, economicidade, racionalização dos recursos públicos e eficiência na gestão contratual.

Além disso, a presente contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura urbana, a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de circulação nas vias municipais e, consequentemente, a promoção da qualidade de vida da população.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

| ITEM | QUANT | UNID | OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 35.000 | M² | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, MEIO-FIO, PARALELEPÍPEDOS E CALÇAMENTO, EM VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO, REATERRO, COMPACTAÇÃO DE BASE, ASSENTAMENTO E ACABAMENTOS. | R$23,79 |

A ampliação do quantitativo estimado para a contratação dos serviços de manutenção e recuperação de vias pavimentadas com lajotas, passando de 5.000 m² para 35.000 m², fundamenta-se em análise técnica realizada a partir do histórico recente de execução dos serviços, bem como no levantamento atualizado das necessidades operacionais da Secretaria Municipal responsável pela infraestrutura viária do Município de Agrolândia.

No processo de contratação anterior, o quantitativo estimado mostrou-se insuficiente para atender à demanda real do Município, fato constatado por meio da análise dos relatórios de execução e dos registros de gastos realizados ao longo dos últimos 8 (oito) meses. Nesse período, verificou-se que a necessidade de manutenção e recuperação das vias pavimentadas

com lajotas foi significativamente superior ao quantitativo inicialmente previsto, em razão do desgaste natural das vias, da intensificação do tráfego em determinados trechos e da necessidade contínua de intervenções para garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

Além disso, a Secretaria responsável identificou novas demandas de manutenção e recuperação em diferentes pontos da malha viária municipal, decorrentes do processo natural de deterioração das vias pavimentadas, bem como de intervenções realizadas em redes de infraestrutura urbana, como água e drenagem, que frequentemente demandam posterior recomposição do pavimento.

Outro fator considerado para a ampliação do quantitativo refere-se ao planejamento da Administração Municipal para intensificar as ações de manutenção preventiva e corretiva das vias públicas, buscando reduzir problemas estruturais, melhorar a mobilidade urbana e garantir maior durabilidade das intervenções realizadas.

Dessa forma, a definição do quantitativo estimado em 35.000 m² visa assegurar maior compatibilidade entre a contratação e a demanda efetivamente observada, permitindo maior eficiência no planejamento e execução dos serviços, evitando descontinuidade nas atividades de manutenção da infraestrutura viária e garantindo melhores condições de circulação para a população.

Tal ampliação encontra respaldo no princípio do planejamento das contratações públicas, buscando alinhar a estimativa quantitativa às necessidades reais da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na prestação dos serviços de interesse coletivo.

**5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):**

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas pavimentadas com lajotas, não sendo necessária a apresentação de amostras para fins de avaliação ou verificação prévia.

**6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):**

Os serviços serão executados em vias públicas pavimentadas com lajotas localizadas no território do Município de Agrolândia/SC, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, conforme a necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Em situações de chuvas intensas, eventos climáticos adversos ou condições técnicas que inviabilizem temporariamente a adequada execução dos serviços, os prazos poderão ser suspensos mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e expressamente aceita pela fiscalização municipal.

Após a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório por servidor ou responsável designado pela Administração Municipal, mediante verificação das condições aparentes de execução e conformidade com a solicitação realizada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da correta execução dos serviços e do atendimento às especificações e condições estabelecidas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da conclusão dos serviços, mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço.

Caso sejam constatadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada será notificada para realizar as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas pavimentadas com lajotas no Município de Agrolândia/SC, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, observando rigorosamente as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro

de Preços, neste Termo de Referência, nas ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal e nas demais normas aplicáveis.

A contratada deverá possuir registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade, com indicação de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) e com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação do vínculo entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) deverá ocorrer mediante apresentação de documentação idônea, tais como contrato de trabalho, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato social, certidão de registro perante o CREA/CAU ou outro documento equivalente que demonstre, de forma inequívoca, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica e operacional qualificada e em quantidade suficiente, mediante utilização de equipamentos, ferramentas e recursos adequados, garantindo eficiência, segurança, qualidade e continuidade operacional na execução das atividades.

As atividades compreenderão, entre outras necessárias à perfeita execução do objeto, a retirada e substituição de lajotas danificadas, escavação, preparo e regularização da base e sub-base, nivelamento, compactação, assentamento, rejuntamento, acabamento e limpeza final da pavimentação, visando restabelecer adequadas condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias públicas.

Caberá à contratada realizar o transporte interno, movimentação e adequada utilização dos materiais fornecidos pelo Município, bem como manter a organização do local de trabalho, promover a sinalização necessária e zelar pela segurança de pedestres, veículos e demais usuários das vias durante toda a execução dos serviços.

A contratada deverá implementar integralmente as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo isolamento, sinalização temporária e controle de tráfego nas áreas em intervenção, observando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por acidentes ou danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Será obrigatória a limpeza completa das áreas atendidas durante e após a execução dos serviços, com remoção de resíduos, entulhos e materiais excedentes, bem como a

regularização final da superfície, garantindo a plena utilização e segurança dos locais atendidos.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, especificações técnicas municipais e demais referenciais técnicos pertinentes, especialmente no que se refere à regularização e compactação da base e sub-base, nivelamento, alinhamento, estabilidade, assentamento das peças e acabamento final da pavimentação.

A fiscalização municipal poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com os padrões técnicos exigidos, especialmente nos casos de recalques, afundamentos, desníveis, deficiência de compactação, desalinhamento das peças, falhas de acabamento ou quaisquer vícios que comprometam a qualidade, segurança, funcionalidade, estabilidade ou durabilidade da pavimentação, ficando a contratada obrigada a promover a imediata correção das inconformidades, sem ônus adicional à Administração Municipal.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração Municipal, no âmbito da Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, competindo-lhe orientar, acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, rejeitar serviços em desconformidade e atestar a execução para fins de medição e pagamento.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual, bem como por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

A contratada deverá promover a adequada destinação ambiental dos resíduos oriundos das atividades executadas, observando integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de entulhos, materiais excedentes e resíduos da construção civil, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços.

Fica vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas subcontratações acessórias ou complementares, desde que previamente autorizadas pela Administração

Municipal e que não comprometam a responsabilidade técnica, operacional e contratual da empresa contratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza com o objeto da presente contratação, admitida a exigência de quantitativos mínimos, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e operacional exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou determinações da fiscalização deverão ser refeitos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A contratada será responsável pela qualidade, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, garantindo os serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, devendo promover, sem ônus adicional ao Município, a correção de defeitos, recalques, afundamentos, desnivelamentos ou falhas decorrentes de vício de execução, utilização inadequada de materiais ou deficiência técnica dos serviços realizados.

O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa administrativa, glosa de medições, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DOS RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção e recuperação de vias públicas pavimentadas com lajotas, a empresa contratada deverá manter à disposição equipe técnica e operacional qualificada, bem como equipamentos e ferramentas compatíveis com as atividades a serem realizadas.

A equipe mínima deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada na execução de serviços de pavimentação e recuperação de vias urbanas, incluindo, no mínimo:

- Operadores de máquinas e equipamentos devidamente capacitados e habilitados para a operação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Pedreiros especializados no assentamento de lajotas, pavers e execução de serviços de pavimentação;
- Ajudantes ou serventes de apoio às atividades operacionais;
- Equipe de apoio responsável pela sinalização e isolamento da área de intervenção, quando necessário.

Os profissionais deverão atuar de forma organizada, colaborativa e eficiente, observando as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização municipal. Todos os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para cada atividade desempenhada.

Para atendimento às demandas da Administração Municipal, a empresa deverá manter à disposição, próprios ou locados, equipamentos e máquinas compatíveis com a execução dos serviços, tais como:

- Caminhão basculante ou veículo adequado para transporte de materiais e entulhos;
- Retroescavadeira, minicarregadeira ou equipamento equivalente com implementos apropriados;
- Compactador de percussão tipo “sapo” e/ou placa vibratória para compactação da base;
- Cortadora de piso ou serra apropriada para corte e acabamento de peças;
- Ferramentas manuais necessárias às atividades de assentamento, nivelamento e rejuntamento, como marretas, talhadeiras, desempenadeiras, réguas, níveis, prumos, carrinhos de mão e demais utensílios correlatos;

- Dispositivos de sinalização e isolamento da área de trabalho, como cones, placas e outros equipamentos necessários para garantir a segurança de pedestres e veículos durante a execução dos serviços.

A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com a demanda da Administração Municipal, garantindo equipe técnica, operacional e equipamentos suficientes para atendimento simultâneo das ordens de serviço emitidas, especialmente em situações emergenciais ou de elevado volume operacional.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da disponibilidade da equipe técnica e dos equipamentos indicados, bem como a substituição de profissionais que não atendam às exigências técnicas ou que não estejam desempenhando adequadamente suas funções.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá ao Município de Agrolândia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de execução emitidas.

Compete à contratante indicar os locais onde os serviços deverão ser executados, bem como emitir as respectivas ordens de serviço ou solicitações formais para a realização das atividades, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Será responsabilidade da contratante disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços, tais como lajotas, areia e pedrisco, em quantidade suficiente para a realização das atividades previstas, observando o planejamento das intervenções a serem realizadas.

A contratante deverá designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade das atividades realizadas e realizará o atesto das medições ou da execução dos serviços para fins de pagamento.

Caberá ainda à contratante efetuar o pagamento pelos serviços executados, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução e aceitação dos serviços pela fiscalização responsável.

A contratante também deverá prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como adotar as providências administrativas necessárias para garantir o cumprimento do objeto contratado.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

A medição dos serviços executados será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, mediante verificação técnica in loco das áreas efetivamente executadas. A aferição considerará rigorosamente a metragem da superfície recuperada ou implantada, expressa em metros quadrados (m²), conforme a natureza específica do serviço realizado, tomando como base os pontos de referência constantes na respectiva ordem de execução e o confronto com croquis, plantas ou demais documentos técnicos fornecidos pelo Município.

Para cada frente de trabalho concluída será elaborado Relatório de Medição, documento técnico que formalizará a execução dos serviços e que deverá conter, no mínimo:

a) identificação completa do local e do trecho onde os serviços foram executados;
b) data de início e data de conclusão das atividades;
c) descrição detalhada dos serviços realizados e das condições de execução;
d) indicação da metragem aferida pela fiscalização municipal;
e) registro fotográfico georreferenciado, contendo imagens que demonstrem as condições anteriores, durante e posteriores à execução dos serviços, de forma a comprovar a efetiva realização das atividades e possibilitar eventual verificação ou auditoria posterior.

Os registros fotográficos deverão conter data, horário e coordenadas geográficas do ponto de captura da imagem, podendo ser utilizados aplicativos ou equipamentos específicos que assegurem a rastreabilidade das informações registradas. O uso de fotografias georreferenciadas será obrigatório, constituindo elemento complementar ao relatório físico da fiscalização, contribuindo para maior transparência, controle e segurança das informações apuradas.

Após a conferência e validação das informações constantes no Relatório de Medição, a fiscalização municipal emitirá o atesto da execução dos serviços, autorizando a emissão da respectiva nota fiscal pela empresa contratada e a posterior tramitação do processo de

pagamento. Nenhum pagamento será processado sem a existência do relatório técnico de medição devidamente aprovado e da documentação fotográfica comprobatória da execução dos serviços.

Na hipótese de divergência entre a área estimada na ordem de execução e a área efetivamente executada, prevalecerá sempre a metragem real aferida pela fiscalização municipal, podendo esta solicitar esclarecimentos ou ajustes à contratada antes da emissão do atesto.

Eventuais serviços executados em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos, com as especificações técnicas previstas no edital, no Termo de Referência ou nas orientações da fiscalização municipal não serão considerados para fins de medição, devendo ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

## 11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o valor unitário por metro quadrado (m²), desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas que atendam às condições estabelecidas no edital, devendo comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e demais despesas, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.

Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

## 12. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da contratação é de R$ 832.650,00 (oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024, considerando contratações similares, atas de registro de preços vigentes, pesquisa junto a fornecedores do ramo e demais parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

Os valores estimados possuem caráter referencial e foram definidos com base em critérios técnicos e mercadológicos, visando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Orgão:** | **07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente** |
| **Ação:** | 2034 – Manutenção e modernização de Secretaria de Infraestrutura |
| **Funcional:** | 0015.0451.0039 |
| **Vínculo:** | 150170001000Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários |
| **Referência:** | 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas |

Agrolândia, 06 de Maio de 2026.

_____.
Aline Schuller
Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELE GUTZ
Data: 26/05/2026 09:03:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____.
Michele Gutz
Auxiliar administrativo